



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 571/2025

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 18 de novembro de 2025

**Ao Excelentíssimo Senhor
Valdir Antônio Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste – PR**

Assunto: Sugestão de emenda à Lei Orgânica – Prazos para Planos Municipais Setoriais.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Departamento de Contabilidade, representado pela Contadora Municipal, Sra. Ana Maria Bandeira, no uso de suas atribuições e considerando o processo de revisão da Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, apresentar proposta de inclusão normativa conforme os fundamentos abaixo:

1. Do Planejamento e Convergência Orçamentária

Os Planos Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social são pilares da gestão pública. Para que sejam efetivos, é indispensável que suas metas e ações estejam plenamente integradas ao Plano Plurianual (PPA) e às demais leis orçamentárias. Sem a fixação de prazos legais, corre-se o risco de descompasso entre o planejamento setorial e a disponibilidade de recursos financeiros.

2. Da Proposta

Solicitamos a inclusão, no texto da nova Lei Orgânica, de dispositivos que estabeleçam o dia 30 de julho do primeiro ano de mandato como data-limite para a elaboração e o envio dos referidos planos ao Poder Executivo e aos respectivos conselhos.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

3. Da Justificativa Técnica

A fixação desta data (30 de julho) é estratégica, pois:

- **Compatibilização com o PPA:** Garante tempo hábil para que o Departamento de Contabilidade consolide as demandas setoriais antes do envio do PPA ao Legislativo (que ocorre em agosto).
- **Controle e Transparência:** Institui um rito mandatório que fortalece a governança e o controle social.
- **Continuidade Administrativa:** Evita a paralisia de políticas essenciais no início de novas gestões.

Certos de que tal medida contribuirá para o aprimoramento da gestão pública de Santo Antônio do Sudoeste, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Maria Bandeira
Contadora Municipal

Materia Legislativa - 571/2025

Tipo: OF - Ofício do Executivo

Data: 18 de Novembro de 2025

Ementa: Sugestão de emenda à Lei Orgânica - Prazos para Planos Municipais Setoriais.

